



Ofício nº 245/2014/AA-ANA
Documento: 00000.034928/2014

Brasília, 15 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Alceu Segamarchi Junior
Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar, Centro
01014-000 - São Paulo - SP

Assunto: **Resposta ao Ofício DAEE SUP/1644/2014**

Senhor Superintendente,

1. Em 10 de outubro de 2014 a ANA recebeu por correio eletrônico cópia do Ofício SUP/1644/2014 em que o DAEE traz ao conhecimento da agência o Ofício M-043/2014 da SABESP, requerendo autorização para o bombeamento além da cota 777,00 m do reservatório Atibainha. O DAEE ainda manifesta concordância com a proposta e sugere a elaboração de Resolução Conjunta ANA/DAEE visando autorizar a captação abaixo da cota 777,00 m, sem mencionar o novo limite de nível a ser autorizado.
2. A SABESP afirma em seu requerimento que “*manutenções imprevistas no sistema*” ocasionaram um deplecionamento além do esperado para a represa e o atingimento da cota em período anterior ao planejado e que essa medida em nada afetará ou ampliará o volume disponível e autorizado para a Reserva Técnica I, pois a operação integrada do sistema equivalente compensará as possíveis retiradas do reservatório Atibainha.
3. Inicialmente, registro que em 02 de outubro de 2014 a ANA encaminhou ao DAEE o ofício nº 233/2014/AA-ANA manifestando preocupação com a queda do nível do reservatório Atibainha nos dias anteriores e solicitando que a SABESP apresentasse esclarecimentos sobre a situação. Até o momento, esta Agência não recebeu resposta ao ofício.
4. Na sequência, cabe esclarecer que a Resolução ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, autorizou, em seu art. 3º, a utilização do volume armazenado no reservatório Atibainha situado em nível inferior ao mínimo operacional (781,88 m) descrito no Anexo II da portaria DAEE nº 1.213, de 2004, até a cota limite de 777,00 m.
5. Portanto, independentemente do volume ainda disponível no Sistema Equivalente, a utilização de volumes abaixo da cota 777,00 m necessita de autorização da ANA e do DAEE e configura ampliação dos volumes já autorizados com utilização de parte da Reserva Técnica II do Sistema Equivalente.

6. Para que esse volume adicional seja compensado com volumes dos outros reservatórios do Sistema Equivalente e não seja caracterizado como utilização de parte da Reserva Técnica II, a SABESP deve propor também novos níveis limite para os reservatórios Cachoeira e Jaguari-Jacareí, acima dos limites estabelecidos na Resolução ANA/DAEE nº 910, de 2014, de modo a que não haja alteração no volume total já autorizado para a Reserva Técnica I.

7. Neste sentido, para que a ANA possa se manifestar com relação ao requerimento, faz-se necessário que a SABESP, com base nas suas condições operacionais atuais, informe a cota que pretende atingir no Reservatório Atibainha (abaixo da cota 777,00 m), e a nova cota limite de utilização nos Reservatórios Jaguari-Jacareí e Cachoeira (acima dos limites já autorizados), antes do início da utilização da Reserva Técnica II.

8. Caso a SABESP opte por manter na sua proposta as cotas já autorizadas nos reservatórios Jaguari-Jacareí e Cachoeira, e reduzir a cota do reservatório Atibainha, de modo a utilizar parte da Reserva Técnica II neste momento, deve apresentar as devidas justificativas.

9. Adicionalmente, considerando Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual/São Paulo em face da ANA, DAEE e SABESP (Processo 0005930-92.2014.403.6326) e a decisão liminar proferida pelo juiz federal da 3ª Vara Federal de Piracicaba/SP, é necessário que a SABESP ateste a impossibilidade da continuidade do abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo sem a utilização dos volumes localizados abaixo da cota 777,00 m no reservatório Atibainha e ateste que esta utilização não irá interromper a defluência de vazões por gravidade a jusante do reservatório, para a bacia do rio Piracicaba.

10. Por fim, visando a subsidiar o posicionamento da ANA, além das solicitações contidas nos itens 6, 7 e 8, solicito ao DAEE que apresente sua motivação para manifestar concordância com o requerimento da SABESP, bem como manifestação quanto ao item 3.

Atenciosamente,



Vicente Andreu
Diretor-Presidente